



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.797/2020



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.797/2020**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** até o montante de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.04.122.0029.	PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.	
02.07.04.122.0029.2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
3.1.90.94	FICHA: 407 Indenizações e Rest. Trabalhistas	R\$ 53.000,00.
	Total Geral do Crédito	R\$ 53.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** com Recurso do **Auxílio Financeiro** aos **Municípios** através da **Lei Complementar 173/2020**.

§ 1º - O valor de 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais), que tem por Objeto “**Suplementação da ficha para cobertura de despesas com Rescisões Trabalhistas dos servidores lotados nesta Secretaria Municipal**” e se dará através de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e será creditado nas fichas **407** conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **24 de novembro de 2020**.


Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Interino